PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05719/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/04/2006
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de bem integrante do patrimônio público municipal, para fins de doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal a seguinte área:
Área: 10.145,00m²
Ao Norte: Av. Jerônimo Câmara, com 94,14m;
Ao Sul: Secretaria Municipal de Educação, com 94,32m;
A Leste: Rua dos Caicós com 107,69m;
A Oeste: Av. Cel. Estevam, com 107,69m.

Art. 2º - A área definida no artigo anterior destina-se a doação para fins de edificação, respectivamente, da sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de março de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 11/04/2006.